



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da possibilidade da realização de rescisão contratual do contrato de nº **20220128**, por conveniência das partes.

É possível a realização de rescisão contratual por acordo entre as partes, conforme preconiza o inciso II do Art. 79, combinado com o inciso XII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão por contrato poderá ser :

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende que é legal a realização e emissão de termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 20220128, cujo objeto era a locação de um imóvel na cidade de Placas.

Placas-PA, em 20 de abril de 2023.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

